

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

PROJETO DE LEI Nº / 2016



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 631.889,59 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP

10.302.0038.2.132 – Tratamento e Assistência Médica – Pessoas Carentes

3390.32.00 745 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

202 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 500.000,00

Total

R\$ 500.000,00

02 - EXECUTIVO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0001.2.007 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190.11.00 232 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

200 Recursos Ordinários

R\$ 7.601,24

3190.94.00 236 – Indenizações e Restituições trabalhistas

200 Recursos Ordinários

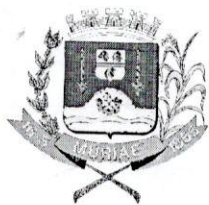
R\$ 124.288,35

Total

R\$ 131.889,59

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 631.889,59 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) conforme Balancete Financeiro Mensal das Fontes de Recurso em 31/12/2015, conforme art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de março de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Muriaé, 08 de março de 2016.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei encaminhado a esta Augusta Casa Legislativa, uma vez que é necessária a suplementação para o cumprimento de ordens judiciais que impõem ao município o ônus de suportar inúmeros medicamentos, insumos, procedimentos e etc....

Ressalta-se, tal qual é de conhecimento notório, o município vem sendo deveras demandado judicialmente, por inúmeras pessoas, para arcar com os custos, assim como fornecer medicamentos, insumos, cirurgias e demais procedimentos médicos, fato que impõe a presente suplementação pretendida, para que possamos dar cumprimento às ORDENS JUDICIAIS.

Além da suplementação das dotações da Secretaria de saúde referentes às ações judiciais e termos de rescisão de contrato na Secretaria de Fazenda, segundo Balancete Financeiro Mensal das Fontes de Recursos.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.